

LEI Nº 1.296/2003 – DE 24 DE ABRIL DE 2003

“ALTERA A LEI Nº 1.118/2000 DE 27 DE JUNHO DE 2000 A QUAL FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu em conformidade com o inciso V, art. 29 da Constituição Federal e demais normas legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e seus parágrafos da Lei nº 1.118/2000 de 27 de junho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação em virtude de reajuste, na ordem de 10% (dez por cento), nos subsídios dos agentes políticos que especifica:

“**Artigo 1º:** Os subsídios do Prefeito Municipal de Água Doce ficam estabelecidos em R\$ 4.137,22 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Artigo 2º: Os subsídios do Vice-Prefeito de Água Doce ficam estabelecidos em R\$ 822,47 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Único: Para o Vice-Prefeito quando em exercício de cargo administrativo em Secretarias Municipais atribuir-se-ão subsídios de R\$ 1.231,45 (um mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 3º: Aos Secretários Municipais fica estabelecido, individualmente os subsídios em R\$ 1.231,45 (um mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 4º: Aos Vereadores de Câmara Municipal de Água Doce fica estabelecido, individualmente os subsídios em R\$ 543,37 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo 1º: As sessões extraordinárias serão remuneradas, para cada qual, em R\$ 62,15 (sessenta e dois reais e quinze centavos).

Parágrafo 2º: Para cada sessão ordinária da qual o Vereador faltar serão descontados de seus subsídios o valor de R\$ 62,15 (sessenta e dois reais e quinze centavos).

Artigo 5º: Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, atribuir-se-ão os subsídios de R\$ 811,76 (oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos).”

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2003.

Artigo 3º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de abril de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal